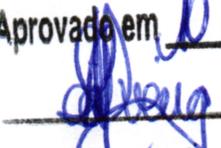


Aprovado em 01/08/2021

Romex da Silveira
Auxiliar Administrativo CMC
RG - 35728132

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021


Romex da Silveira
Auxiliar Administrativo CMC
RG - 35728132

Regulamenta os artigos 126 a 130 da Lei 529/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cristinápolis), limitando valores a serem pagos a servidores da Câmara Municipal de Cristinápolis/SE à título de auxílio-transporte 9:52hs

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cristinápolis/SE considerando o que dispõe o Regimento Interno, nos termos do artigo 91, VI, propõe o seguinte:

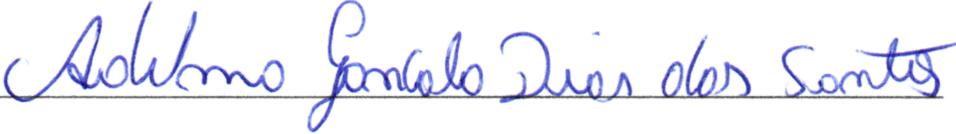
PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º - O valor pago à título de auxílio-transporte terá como limite territorial máximo a distância de 50 km entre o trabalho e a residência do servidor.

Art. 2º - As correções dos valores anuais do auxílio-transporte dar-se-ão no dia 31 de janeiro de cada ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, respeitados os demais ditames da Lei 529/2010.

Sala das Sessões José Iris Cotias de Oliveira, 09 de agosto de 2021


Adelmo Gonçalo Dias dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cristinápolis-Sergipe


Jorge Icaro de Santana Hora

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cristinápolis-Sergipe

Sebastião Vitor dos Santos Júnior

1º Secretário da Câmara Municipal de Cristinápolis-Sergipe

Cristiano Soares de Menezes

2º Secretário da Câmara Municipal de Cristinápolis-Sergipe

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por fim limitar o valor pago de auxílio-transporte a serem pagos aos servidores da Câmara Municipal.

A Lei 529/2010, em seus artigos 126 a 130, concede o direito aos servidores municipais, obrigando a Administração Pública a pagar aos seus servidores o valor do deslocamento da residência-trabalho e vice-versa, mas não traz qual distância máxima entre a residência do servidor e o seu trabalho, o que, em tese, poderia fazer com que o servidor, por exemplo, morasse na cidade de Aracaju e mesmo assim este órgão teria que pagar a passagem no valor do deslocamento do servidor, o que causaria complicações financeiras a este parlamento municipal, que preza pelo bom e correto trato com o erário, bem como pela transparência com o seu servidor público.

Ademais, a colocação do dia-base para aumento de auxílio-transporte para o dia 31/01 visa racionalizar o trabalho e majorar o planejamento no setor financeiro desta Câmara, já que com as flutuações dos preços de combustíveis tem sido comum alterações nos valores de passagens nos transportes coletivo por diversas vezes dentro do período de um ano.

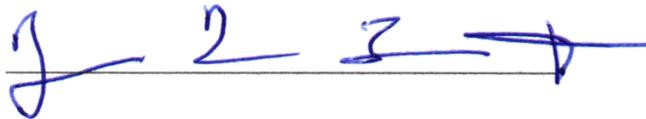
Diante do exposto, solicito aos nobres pares desta Casa a aprovação do presente Projeto de Lei, que visa a garantia de informação aos consumidores.

Sala de sessões José Iris Cotias de Oliveira, 09 de agosto de 2021.



Adelmo Gonçalo Dias dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cristinápolis-Sergipe



Jorge Icaro de Santana Hora

Presidente da Câmara Municipal de Cristinápolis-Sergipe

Sebastião Vitor dos Santos Júnior

1º Secretário da Câmara Municipal de Cristinápolis-Sergipe

Cristiano Soares de Menezes

2º Secretário da Câmara Municipal de Cristinápolis-Sergipe